



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 204/2011  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0348526/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 01141/2001/001/2001	Licença de Operação Corretiva - LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Cesa Postos Ltda		Validade: 6 (seis) anos
CNPJ: 00.547.886/0001-98	Município: Pedro Leopoldo/MG	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio das Velhas	

Processo de Outorga Nº. 4388/2011	Portaria Nº. Deferimento
AIA Nº: (Não Aplicável)	

Unidade de Conservação: APAF – Carste de Lagoa Santa (Coordenada dentro da Unidade de Conservação)

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento: Geraldo Dias Filho	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Gerson Alfredo Viana Dos Santos	Registro de classe: CREA 34360/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 13450/2010	Data: 12/11/10
---	----------------

Belo Horizonte, 18 de maio de 2011.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Pollyana Moreira Pontes	1.239.417-7	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
-----------	--	--



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento Cesa Postos Ltda. Trata-se de um posto para revenda de combustíveis líquidos automotivos, localizado no município de Pedro Leopoldo/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCE Nº 41574/2002 e da emissão do Formulário de Orientação Básica - FOB Nº 052455/2001.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA - Plano de Controle Ambiental, protocolados em 30/07/2002, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 12/11/2010, conforme Auto de Fiscalização Nº. 13450/2010, e, também, nas informações complementares remetidas a esta Superintendência em 17/12/2010 protocolo R138635/2010, 20/01/2011 protocolo R006867/2011, 04/03/2011 protocolo R031563/2011.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Cesa Postos Ltda. – CNPJ nº 00.547.886/0001-98 – realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis. Localiza-se no município de Pedro Leopoldo/MG e ocupa um imóvel de 3.166 m<sup>2</sup> de área construída e 24.825m<sup>2</sup> de área total. Opera no referido município a aproximadamente 20 anos e possui contrato de distribuição com a CIA ALE, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

O empreendimento Cesa Postos Ltda. passou por reformas no ano de 2009, para a substituição dos antigos tanques, que antes eram sete com capacidade nominal de 120 m<sup>3</sup>. Essa nova substituição contempla três novos tanques com capacidade de armazenamento de 75 m<sup>3</sup>. Os documentos pertinentes às obras realizadas para a substituição do Sistema Subterrâneo de Combustíveis - SASC foram apresentados em 14/05/2010 sob protocolo nº. R053859/2010. O teste de estanqueidade, bem como comprovante dos serviços executados seguido da devida ART, foi protocolado em 21/05/2010 sob protocolo nº. R056795/2010.

Conforme, mencionado acima, o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, com capacidade de 75 m<sup>3</sup> de armazenamento, sendo 01 tanques bicompartimentado de 7,5 m<sup>3</sup> cada para armazenamento de álcool e gasolina aditivada, 01 tanque bicompartimentado de 15 m<sup>3</sup> cada para armazenamento de gasolina e 01 tanque bicompartimentado de 15 m<sup>3</sup> cada para armazenamento de diesel.

Ressalta-se que os mencionados tanques de armazenamento instalados no ano de 2009, são jaquetados/parede dupla. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PAD. De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 3**, por estar área carste. Cumpre,

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/12
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**  
**Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM**

contudo, destacar que os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

A área de abastecimento compreende a pista de abastecimento, com três ilhas, três bombas e dez bicos destinados à comercialização de óleo diesel, etanol e gasolina, sendo dois para etanol, três para diesel e cinco para gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando dois filtros. Ressalta-se que o piso da área de abastecimento se encontra concretado, construídos em placas com caimento para o sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são tratados e direcionados para fossa séptica.

O armazenamento de resíduos sólidos e oleosos contaminados é realizado em tambores de 200 litros, porém, não existe uma área específica para armazenamento temporário desses resíduos sólidos. Portanto, será objeto de condicionante deste Parecer Único - Anexo I - a construção de um depósito temporário de resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Lwart Lubrificantes Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N°. 639, com validade até 27/09/2011.

Os resíduos sólidos contaminados são coletados pela empresa *Petroleum Tecnologia Ambiental Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N°. 327, com validade até 20/12/2016.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, são provenientes de poço tubular, cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga N°. 1387/2006. Destaca-se que o posto lança seus efluentes industriais e sanitários, após tratados no Ribeirão da Mata. Para tanto, foi aberto um processo de outorga para lançamento de efluentes no Ribeirão da Mata, sob N°. 4388/2011.

Foi realizado um laudo de investigação de passivo ambiental em março de 2002 pela empresa HAZTEC Tecnologia e Planejamento Ambiental Ltda, para o estudo de Compostos Orgânicos Voláteis – VOC, “*in situ*”. Os resultados obtidos indicaram, em todas as análises de amostras de solo, valores inferiores aos limites de intervenção definidos na Lista da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, não indicando assim a presença de risco associado ao cenário do empreendimento.

Consta nos autos do processo a autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP possui o número de autorização MG0020551, publicado em 07/02/2002. Consta nos autos do processo alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

### **IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de abastecimento veicular relacionam-se à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d’água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/12
-----------	---	--------------



saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

## **MEDIDAS MITIGADORAS**

### **4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos**

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/12
-----------	---	--------------



armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

#### **4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo**

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado para fossa séptica.

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em tambores de 200 litros reservado para essa finalidade. A empresa responsável pelo transporte é a *Lwart Lubrificantes Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N.º. 639, com validade até 27/09/2011.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA N.º. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

#### **4.3 Disposição dos resíduos sólidos**

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, são armazenados em tambores. Posteriormente destinados para *Petroleum Tecnologia Ambiental Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N.º. 327, com validade até 20/12/2016.

Será objeto de condicionante deste Parecer Único Anexo I a construção de um depósito temporário de resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.

#### **4.4 Disposição dos efluentes líquidos sanitários**

Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são lançados no sistema de fossa séptica, que irá atender a demanda do estabelecimento.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/12
-----------	---	--------------



#### **4.5 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio**

O empreendedor apresentou protocolo de Projeto Técnico ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que trata das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme Decreto Estadual Nº. 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.

O PCA apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº. 01/2008, baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, art. 5º, inciso II – alínea d e art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

#### **5. RESERVA LEGAL**

O empreendimento não necessita de averbação de Reserva Legal devido ao fato de encontrar-se circunscrito ao perímetro urbano da cidade de Pedro Leopoldo, conforme Lei Municipal Nº 1.263, de 23 de maio de 1986.

#### **6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Não há qualquer intervenção em APP – Área de Preservação Permanente.

#### **7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

Não há qualquer supressão de vegetação, bem como novas interferências físicas.

#### **8. RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento são provenientes de uma captação de água em surgência (nascente), cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga Nº. 1387/2006, válida até 22/09/2011.

O empreendimento entrou com processo de outorga para lançamento de efluentes no Ribeirão da Mata, através do Processo de Nº. 4388/2011, já deferido pelo técnico André Luis Ruas, estando somente aguardando a publicação da Portaria, o que deverá acontecer após a aprovação da presente LOC, conforme, Portaria do IGAM nº. 49/2010.

#### **9. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

O empreendimento Cesa Postos Ltda. se localiza inserido no limite da Unidade de Conservação relacionada abaixo:

A SUPRAM CM solicitou, ainda, nos termos da Instrução Normativa Nº. 05/2009 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO e disposto do art. 12 da Decreto Estadual Nº. 45.097/2009, que dispõe sobre regime jurídico especial de proteção

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/12
-----------	---	--------------



ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a apreciação e emissão de autorização para licenciamento ambiental, conforme documento sob protocolo SIAM Nº. 685276/2010.

- APAF Carste de Lagoa Santa (Coordenada dentro da Unidade de Conservação);

As referências acima foram extraídas do SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental, conforme Relatório Indicativo de Restrições Ambientais expedido em 25/11/2009 – coordenadas geográficas LATITUDE – -19.628888; LONGITUDE -44.0180555 (SAD 69).

Costa, nos autos do processo, o ofício OF/PALCS/ICMBIO nº 001/2011, datado de 20/01/2011, protocolado sob o nº R007086/2011, esclarecendo que o empreendimento está situado no interior do perímetro urbano do município de Pedro Leopoldo, de acordo com o memorial descritivo contido no Decreto Federal nº 98.881/90 (decreto de criação da APA Carste de Lagoa Santa), alterado pelo Decreto nº 1.876/96, em vigor desde 25/04/1996.

Em virtude deste fato, o ofício informa que não há elementos normativos que permita a emissão da anuência da APA Carste de Lagoa Santa.

## **10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Cesa Postos Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental e; b) encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, não acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

## **11. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de licença de operação em caráter corretivo para o empreendimento denominado Cesa Postos Ltda., no município de Pedro Leopoldo/MG, cuja atividade principal se desenvolve na revenda de combustíveis líquidos automotivos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN 74/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

O empreendedor apresentou a autorização para funcionamento nº MG0020551, emitida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Verifica-se que não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem ocorrerá supressão vegetal.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de uma captação de água em surgência (nascente), devidamente regularizada junto ao órgão ambiental competente.

Juntou-se ao processo a Certidão nº 246279/2011, de 12/04/2011, constatando a inexistência de débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/12
-----------	---	--------------



A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, respeitando-se as condicionantes relacionadas nos Anexo I e II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

**IGUALMENTE, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E/OU QUALQUER ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO REALIZADA SEM COMUNICAR AO ÓRGÃO LICENCIADOR TORNA O EMPREENDIMENTO PASSÍVEL DE AUTUAÇÃO.**

## **12. CONCLUSÃO**

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Cesa Postos Ltda – Processo COPAM Nº. 01141/2001/001/2001**, situado no município de Pedro Leopoldo/MG.

Dessa forma, remetemos este Parecer Único a URC - Unidade Regional Colegiada da Bacia do Rio das Velhas para julgamento da **Licença de Operação Corretiva** ao empreendimento mencionado, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos **anexos I e II**.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 8/12
-----------	---	--------------





ANEXO I

Processo COPAM Nº. 01141/2001/001/2001		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Cesa Postos Ltda		
CNPJ: 00.547.886/001-98		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia MG 424, Km 17		
Município: Pedro Leopoldo/MG		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a construção do Depósito Temporário de Resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.	60 dias
2	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento.	90 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II. <b>OBS:</b> O Programa de Automonitoramento definido no Anexo II, deve obedecer às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº. 165/2011 de 11/04/2011.	Durante a validade da Licença
4	Apresentar comprovação da formalização do processo para renovação da Portaria de Outorga nº 1387/2006	Até o dia 22/09/2011

(\*) Contado a partir da data de concessão da LO Corretiva.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II  
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO  
CESAR POSTOS LTDA  
PA COPAM Nº. 01141/2001/001/2001

### 1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

### 2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo e sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral*

**\*OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 30 dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC. Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

Nos resultados das análises realizadas, deverão ser observados os comandos contidos na DN COPAM 165/2011.

- **Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e NBR 13969/97.

### 3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta Licença de Operação Corretiva LOC. Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 10/12
-----------	---	---------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**  
**Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (\*) 1 - Reutilização                      2 - Reciclagem                      3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial                      5 - Incineração                      6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo                      8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Re-refino de óleo                      10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

**Nos resultados das análises realizadas, deverão ser observados os comandos contidos na DN COPAM 165/2011.**

#### **4. Treinamentos dos funcionários**

Cumprir a periodicidade de treinamentos dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento definida pela DN COPAM 108/2007.

#### **IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 11/12
-----------	---	---------------



TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- RESSALTA-SE QUE EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER ÚNICO, PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE A ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO OU CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.